

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015-SEURB

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2015-SEURB, do processo nº 2338/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, em 29/07/2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 83.581.827/0001-63, com sede na Trav. 14 de abril nº 1463, Bairro: São Braz, CEP: 66.063-005 cidade/estado do Pará, telefone: (91)3225-5798, e-mail: rykacomercio@yahoo.com.br, representado pelo Sr(a). ANDREA NEVES CARNEIRO, RG nº 3274689 – SEGUP/PA, CPF nº 478.795.214-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 01,02,03,04,05,06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS”**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório

ITEM	ESPEC.	UNID	QUAT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TIJOLO	UND	3840	R\$0,49	R\$1.881,60
02	CIMENTO BRANCO	QLO	870	R\$2,26	R\$1.966,20



03	CIMENTO PORTLAND	UND	480	R\$42,00	R\$20.160,00
04	AREIA	M	120	R\$49,30	R\$5.916,00
05	ADESIVO USO GERAL	LTO	360	R\$8,10	R\$2.916,00
06	PEDRA BRUTA	M	12	137,49	R\$1.649,88
TOTAL					R\$34.489,68

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de **contrato** e emissão/recebimento da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEURB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA DE
BELEM

www.belem.pa.gov.br

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230

Fone (91) 3039-3700/3039-3705 Fax: 3039-3737

E-mail – seurb@cinbesa.com.br

Belém - Pará

BELÉM: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 068/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de **BELÉM, Capital do ESTADO DO PARÁ**, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 29 de Junho de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB



Representante da Empresa ITENS I, II, III, IV, V E VI

RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LRDA. - ME

CNPJ: 83.581.827/0001-63

RYKA COM. E SERVIÇOS LRDA-ME

83.581.827/0001-63

